SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA
Rua Regente Feijó, 2160 – Vila Mineira – ANDRADINA/SP
CEP: 16.901908 – Fone/Fax (018) 3702-1400
E-mail: deand@educacao.sp.gov.br

1º Edital de inscrição de Cadastramento Emergencial visando à contratação temporária de docente em 2023, para ministrar aulas exclusivamente na modalidade presencial.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Andradina torna público o Edital de Abertura de Cadastramento Emergencial, para atuar na Rede Estadual de Ensino no ano de 2023, para as disciplinas de **Língua Portuguesa e Inglês como também em Interprete de LIBRAS** dos componentes curriculares da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – O presente Cadastramento Emergencial destina-se à formação do cadastro de candidatos a contratação temporária para ministrar, exclusivamente, aulas presenciais aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Estadual de Ensino.

2 – A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho presencial nas Unidades de Ensino, vedada inserção em regime de Teletrabalho.

3 – Poderão se inscrever no Cadastro Emergencial todos os candidatos que queiram concorrer e ter contrato celebrado com a Rede Estadual de Educação em 2023, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes deste edital e obedecendo a classificação geral.

4 – Ficam dispensados de efetuar o presente cadastro Emergencial o candidato que já tenha alguma inscrição para lecionar no ano letivo de 2023 pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC;

5 – Os vencimentos serão calculados de acordo com a carga horária atribuída, correspondente ao valor da hora/aula vigente para o nível e faixa inicial do cargo a que corresponder a contratação, nos termos do artigo 11, Lei Complementar 1093, de 16 de julho de 2009.

6– O candidato deverá comprovar, no ato de inscrição ser portador de uma das seguintes habilitações/qualificações:

6.1 – Licenciatura;

6.2 – Declaração de estar devidamente matriculado no 2º semestre de graduação no ano de 2023;

6.3 – Bacharel/Tecnólogo.

7 – Por ocasião da contratação, o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º, Lei Complementar 1093, de 16 de julho de 2009 e no artigo 36, Resolução SEDUC 85, de 07-11-2022;

7.1 – O atestado admissional a que se refere o inciso I, artigo 36, Resolução SEDUC 85, de 07-11-2022 deverá se referir ao exercício da docência na modalidade presencial e observar o disposto nos incisos I a III, artigo 1º, Decreto 64.864, de 16 de março de 2020;

8 – O prazo de validade do Cadastro Emergencial para docentes será equivalente ao período do ano letivo de 2023 conforme fixado em Calendário Escolar.

II- DA INSCRIÇÃO

1. – Documentos obrigatórios:

1.1 Preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição exclusivamente *"on line"* com inserção via upload, em formato PDF tamanho até 10 MB, dos seguintes documentos originais:

1.1.1 RG e CPF

1.1.2 PIS/PASEP

1.1.3 Título de Eleitor

1.1.4 Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso (válido pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição) acompanhado do Histórico Escolar, em caso de estudante, além do Histórico Escolar, a Declaração de matricula atualizada constando o Semestre /Período em que está cursando;

1.2 Documentos facultativos com inserção via upload, em formato PDF tamanho até 10 MB, dos seguintes documentos originais:

1.2.1 Certidão de Nascimento do (s) filho (s) menor (es) de 18 anos, se houver;

1.2.2 Diploma de Mestrado e/ou Diploma de Doutorado, se houver

1.2.3 Anexo I com data base 30/06/2023 e fornecido pela última Unidade Escolar Estadual do Estado de São Paulo que atuou, assinado pelo Diretor de Escola, se houver.

2 – O candidato deverá se inscrever para o Cadastro Emergencial da Diretoria de Ensino – Região de Andradina, no período das **8h do dia 30/08/2023 até as 17h do dia 31/08/2023**, (horário de Brasília) exclusivamente pelo endereço eletrônico: https://forms.gle/vKBghTrfFLGLRgrz8 e anexar todos os documentos digitalizados do item 1, nos campos respectivos, inclusive o Laudo Médico, se houver.

3 – O acesso ao Formulário de Cadastro Emergencial é de responsabilidade do candidato, através de login e senha de acesso da conta GMAIL pessoal.

4 – Não serão considerados documentos enviados por outras formas, como via postal ou correio eletrônico.

5 – Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante preenchimento desta informação no Formulário online, no momento da inscrição.

6 – Os candidatos a Educação Especial (Auditiva, Intelectual, Visão e TEA – Transtorno do Espectro Autista) deverão apresentar a documentação disposta no Artigo 19 da Resolução 68/2017.

7- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

III. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurada a participação de pessoa com deficiência no Cadastro Emergencial, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de docente na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de Laudo Médico, nos termos da Lei Complementar 683, de 18 de setembro de 1992, e suas alterações, no ato de inscrição.

2. Para fins deste Cadastro Emergencial, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1°, Decreto 59.591, de 14 de outubro de 2013, observado o disposto nos incisos I a III, artigo 1º, Decreto 64.864, de 16 de março de 2020, por se tratar de contratação destinada exclusivamente para ministrar aulas presenciais.

3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, Decreto Estadual 59.591, de 14 de outubro de 2013 e no artigo 1º, Lei Complementar Estadual 683/1992 e suas alterações, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Cadastro Emergencial.

4. O candidato deverá anexar Laudo Médico (via upload, em formato PDF tamanho até 10 MB) que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, no momento da inscrição sem prejuízo da apresentação do laudo médico.

5. Além de fazer upload do Laudo Médico no ato de inscrição, o candidato, a que se refere este Capítulo, deverá apresentar o Laudo Médico (ou fotocópia autenticada) que ateste a espécie e o grau de deficiência na forma do item 4 por ocasião da contratação e não será devolvido ao candidato.

6. Serão considerados válidos, na data da inscrição, laudos médicos emitidos dentro dos prazos máximos de 2 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

7. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os documentos apresentados no ato da inscrição referente ao item 1 do Capítulo II serão avaliados em conformidade das regras do art. 8º e 9º da Resolução SEDUC 85, de 07-11-2022

2. Em casos de empate de pontuação na classificação geral dos inscritos observar-se-á o disposto no art. 3º da Lei Complementar 1093/09 e Art 9º da Resolução SEDUC 85, de 07-11-2022

3. O Anexo I de comprovação de experiência docente em nos termos da LC 1093/09 deverá estar assinado pelo Diretor de Escola.

4. Não será considerada contagem de tempo concomitante.

5. Por ocasião da contratação não serão aceitos protocolos de documentos, diplomas ou declarações.

6. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

V -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do

Cadastro Emergencial e exclusão da classificação para o Processo de Atribuição de Aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2 – As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição e Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino da Região de Andradina

Comissão de Atribuição de Classes e Aulas

Nádia Marques Ikeda Pereira

Dirigente Regional de Ensino